



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2390/2024	2
LEI Nº 2391/2024	4
LEI Nº 2392/2024	6
LEI Nº 2393/2024	11
LEI Nº 2394/2024	12
LEI Nº 2395/2024	14
LEI Nº 2396/2024	15
DECRETO Nº 203/2024.....	18
DECRETO Nº 204/2024.....	19
DECRETO Nº 205/2024.....	20
DECRETO Nº 206/2024.....	21
AVISO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024.....	22
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024	23
PORTARIA Nº 164/2024	24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2390/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO PLANO PLURIANUAL- PPA – 2022 Á 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2254/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município **Santa Tereza do Oeste**, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal Sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º.- Ficam aprovadas as Revisões e Alterações do Plano Plurianual- PPA, do Município de Município de Santa Tereza do Oeste - Pr, aprovado pela **Lei Municipal nº 2254/2021**, que consiste na Compatibilização de Metas Físicas e Financeiras de Programas, Ações e respectivos projetos e atividades, com Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2025 em atendimento a Legislação vigente, nos Termos do Anexo I – Integrante.

Art.2º- Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná , ficam os Poderes Executivo e Legislativo e administração Indiretas, autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos e Rubricas de Receitas e Plano de Contas , de forma a promover as adequações das Instruções Técnicas e atos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná na abertura do Exercício de 2025 por ato próprio.

Art.3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual PPA, para o respectivo Exercício de 2025 do Município não modificadas por esta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de **1º de janeiro de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.

Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2391/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES INSITUADAS PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 APROVADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2386 / 2024, DE 30/10/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste - Pr, aprovará e Eu, Prefeito Municipal Sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei Dispõe Sobre Revisão e Alteração Das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO do Município de Santa Tereza do Oeste - Pr, para o exercício de 2025 aprovadas na Lei Municipal Nº2386/2024, nos termos do Anexo “I” Integrante de compatibilização dos Programas/Ações/Projetos e Atividades, suas metas físicas e financeiras com a **Lei Orçamentaria Anual – LOA Exercício 2025**, em conformidade com a Legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Ficam atualizados os Valores dos quadros de Metas Fiscais da Lei Complementar Federal Nº 101 de 4 de Maio de 2000.

Parágrafo segundo: as adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração dos Valores da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 2º - Em decorrência das mudanças da contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo e Legislativo e administração Indiretas, autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos e Rubricas de Receitas e Plano de Contas, de forma a promover as adequações das Instruções Técnicas e atos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná na abertura do **Exercício de 2025** por ato próprio.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2025, do Município não modificadas por esta Lei de Revisão.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor da data de **1º de janeiro de 2025**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.

Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2392/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovara e Eu, Sancionarei a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025** abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos de Centralizados e Descentralizados, **ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa** em igual importância para os Órgãos assim distribuídos:

I – O Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos de natureza orçamentarias, é de R\$ 93.903.917.00 (Noventa e Três Milhões, Novecentos e Três Mil, novecentos e dezessete reais).

TITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º.- A Receita Total Estimada dos Orçamentos Fiscal Administração Direta é R\$ R\$ 93.903.917.00 (Noventa e Três Milhões, Novecentos e Três Mil, novecentos e dezessete reais) decorrentes da Arrecadação Impostos, Taxas e demais Receitas Municipais, Transferências Constitucionais da União e Estado e demais Receitas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Correntes e de Capital, Termos de Convênios e Parceiras em conformidade com a Legislação vigente na forma detalhada nas categorias e desdobramentos a seguir:

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES	90.513.448,28
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	15.821.908.00
Receitas de Contribuições	2.220.280.00
Receita Patrimonial	926.037,78
Receitas de Serviços	103.020.00
Transferências Correntes	82.825.232.50
Outras Receitas Correntes	206.100.00
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb	(-11.589.130.00)
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.468.72
Alienação de Bens	10.000.00
Transferências de Capital	3.380.468.72
Operações de Créditos	0.00
TOTAL GERAL RECEITAS ORÇAMENTARIAS	93.903.917.00

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social e em igual valor da Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR R\$
1-Câmara Municipal	4.200.000.00
SOMA I-	4.200.000.00
2-Governo Municipal	1.504.861.50
3-Secretaria de Planejamento	951.200.00
4-Secretaria De Administração	5.112.741.00
5-Secretaria da Fazenda e Finanças	6.675.939.50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6-Secretaria de Educação	27.313.961.00
7- Secretaria de Esportes e Lazer	1.722.200.00
8- Secretaria da Cultura e Turismo	972.830.00
9- Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	20.728.066.00
10-Secretaria Municipal de Assistência Social	4.671.473.00
11-Secretaria de Infraestrutura	9.445.650.00
12 – Secretaria de Agricultura	2.287.285.00
13- Secretaria de Meio Ambiente	5.657.850.00
14- Secretaria de Desenvolvimento Econômico	755.230.00
15- Secretaria Segurança Publica	587.600.00
16- Secretaria de Comunicação	368.000.00
17-Secretaria de Tecnologia da Informação	213.730.00
18- Secretaria do Patrimônio	205.300.00
99.Reserva de Contingencia	530.000.00
SOMA - II-	89.703.917.00
TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADA (I+II)	93.903.917.00

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados e Administração Indireta autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 40% (quarenta) por cento do Total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III. para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados e Administração indireta autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III do artigo quarto.

Parágrafo segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anulação total e/ou parcial da Reserva de contingencia a partir do Mês de Novembro de 2025 para reforços de dotações orçamentarias destinada a pessoal e encargos.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R\$ 800.000.00 (oitocentos Mil reais) de acordo com a legislação vigente

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - Em decorrência das mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, Administração Indireta (autarquia) autorizados adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, de forma a atender as determinações dos atos normativos e demais regulamentos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Primeiro: as adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 8º - Ficam atualizados os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras conforme as inclusões e alterações da presente Lei instituídos pela Lei Municipal nº 2254/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025 alterados pela Lei 2369/2024, Lei 2386/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025 e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, para fins de compatibilização com as peças orçamentarias (PPA, LDO, LOA) nos termos dos Anexos integrantes conforme legislação vigente.

Art.9º - Integram esta Lei os Anexos definidos na Lei Federal 4.320/1964

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR.

Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2393/2024

DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA DENOMINADA DE RUA JOSEFA ROBERTO SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o prolongamento da Rua Josefa Roberto Sampaio, que terá a mesma denominação e se estenderá mais 2.010,66 metros ao meio do lote 242-H5, do Distrito Industrial José Vieira, conforme croqui (Anexo I) integrantes ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação das Placas com as nomenclaturas de que se trata esta Lei em lugar visível na rua acima denominadas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2394/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER À EMPRESA DALMAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA USO PERPÉTUO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art.19, “e” da Lei orgânica Municipal, sanciona a seguinte:-

L E I

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA USO PERPÉTUO para a empresa DALMAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, sobre o imóvel abaixo descrito, pertencente ao Patrimônio Público do Município.

Memorial Descritivo:

Situação atual:

Lote urbano nº 05 (cinco) da Quadra nº14 – com 4.590,00 m², Loteamento Industrial Sérgio Mauro Festugatto – Parque Industrial II, neste Município, oriundo da matrícula nº 31.227, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, o qual se encontra dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao Norte: 40,00 m com o lote nº 02 e mais 45,00 m com o lote nº 03, Ao Leste: 54,00 m com o lote nº 25-C Rem, Ao Sul: 85,00 m com a Rua José Garibaldi Alves Xavier, Ao Oeste: 54,00 m com o lote nº 04.

Situação Pretendida:

Lote 05-A – Área 4.170,75 m²

Ao Nordeste: 54,00 m com o Lotes nº 25-C-A-9-A-3

Sudeste: 78,50 m com a Rua José Garibaldi Aves Xavier

Sudoeste: 47,50 m com o Lote nº 05-B

6,50 m com o Lote 05-B

Noroeste: 10,50 m com o Lote nº 05-B



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

23,00 m com o Lote nº 02

18,60 m com o Lote nº 03-B

26,40 m com Lote nº 03-A

Lote 05-B - Área de Servidão: 419,25 m²

Ao Nordeste: 6,50 m com o Lote nº 05-A

47,50 m com o Lote nº 05-A

Sudeste: 10,50 m com o Lote nº 05-A

6,50 m com a Rua José Garibaldi Aves Xavier

Sudoeste: 54,00 m com o Lote nº 04

Noroeste: 17,00 m com o Lote nº 02

Art. 2º - A área a que se refere o Art. 1º destinam-se à Passagem de Caixa de tratamento, escoamento de águas e tubulação do Sistema de Esgotamento Sanitário, bem como uso de acesso de veículos a sede da empresa.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição administrativa de SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA USO PERPÉTUO em favor da empresa DALMAVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os fins indicados no art. 2º, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possíveis reconstruções.

Art. 4º - A Servidão de Passagem de Uso Perpétuo, será sem ônus, por se tratar de área industrial.

Art. 5º - O ônus decorrente da servidão administrativa das áreas a que se refere o Art. 1º desta Lei, bem como eventuais licenças ambientais ficará por conta dos beneficiários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.

Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2395/2024

CONCEDE REPOSIÇÃO PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, POLÍTICOS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reposição salarial para os vencimentos dos Servidores efetivos, comissionados, Políticos e membros do Conselho Tutelar, no percentual de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento).

Art.2º - A reposição que trata o artigo anterior, refere-se ao índice do INPC relativo ao mês de Dezembro/2024 e será aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2025, data base dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2396/2024

AUTORIZA O MUNICIPIO FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA TEREZA – ACIST, NA CAMPANHA “NATAL PREMIADO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Município Santa Tereza do Oeste, autorizado a firmar parceria com a Campanha “**NATAL PREMIADO**”, que será realizado pela Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST.

Art.2º - A Campanha “**Natal Premiado**”, terá como objetivo incrementar e fortalecer o comércio, a indústria e os prestadores de serviços e o incentivo de fomentar as vendas no comércio local.

Art.3º. A Campanha premiará, através de sorteio, os consumidores que fizerem suas compras no comércio conveniado com a Associação Comercial da sede e do Distrito do Município.

Art.4º. A Associação Comercial e Industrial, viabilizará a realização da Campanha, disponibilizando recursos humanos, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com o apoio do Poder Executivo, Legislativo e de Comissão Organizadora, designada pela mesma.

§1º. Caberá a comissão organizadora:

- Orientar os participantes, esclarecendo dúvidas referentes a campanha;
- Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;
- Coordenar o processo de sorteio;
- Coordenar o processo de entrega da premiação;
- Zelar pelo cumprimento do disposto no regulamento da campanha;

Art.5º. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Cultura a fiscalização da campanha, cabendo a seus secretários municipais fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos prêmios e à realização dos sorteios, com o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I - Suspender a concessão e utilização dos prêmios, bem como a participação nos sorteios quando houver indícios de irregularidades;

II - Cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art.5º - O valor mínimo para dar direito ao consumidor ao cupom para sorteio, as regras, condições e obrigações, constarão em regulamento a ser elaborado pela Associação Comercial e Industrial, que deverá ser encaminhado e aprovado pelos órgãos competentes.

Art.6º - A Campanha terá início no dia 11 de novembro de 2024 até 24 de dezembro de 2024, com o sorteio da premiação no dia 27 de dezembro de 2024, em horário e local a serem definidos e divulgados pela Associação.

Art.7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição e repassar a Associação Comercial a título de contribuição para a premiação da campanha **“Natal Premiado”**, os Prêmios Abaixo:

01 Moto zero km - mínimo 160 cilindradas

02 Patinetes elétricos

01 Smart TV 50” polegadas

03 Smartphone, memória RAM 4GB, armazenamento 128GB, tecnologia no mínimo 4G.

Art.8º. A entrega dos prêmios a que se refere o artigo anterior, deverão estar previstos no regulamento da Campanha **“Natal Premiado”** e os sorteios deverão ser em ato público, mediante “Termo de entrega do prêmio” assinado pelo ganhador, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo, Autoridades constituídas e membros da Comissão Organizadora, sendo vedado sublimar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou político-partidária.

§1º. Os ganhadores das premiações terão até trinta dias, contados da data do sorteio, para retirarem o seu prêmio. Após este período o direito ao prêmio prescreve e a Associação se reserva ao direito de sorteá-lo novamente ou devolve-lo ao Executivo.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.9º. A Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST, deverá encaminhar ao Executivo e ao Legislativo, 30 (trinta) dias após o evento, relatório circunstanciado da Campanha contendo o nome dos ganhadores, CPF, endereço, telefone e cópia do Termo de entrega do prêmio assinado pelos ganhadores.

Art.10. Será de responsabilidade da Associação Comercial e Industrial, as despesas decorrentes de preparar, confeccionar e quando necessário, contratar todo material necessário para divulgação desta campanha, assim como, toda e eventual necessidade de regulamentação do sorteio junto aos órgãos públicos responsáveis.

Art. 11. A Associação Comercial e Industrial de Santa Tereza – ACIST responsabiliza-se civil e criminalmente por todo o processo os atos praticados em decorrência e durante a Campanha **“NATAL PREMIADO”**.

Art.12. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 20 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 203/2024

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as festividades de Final de Ano e suspensão das atividades e férias nos mais variados órgãos públicos e privados;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos dias 23 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024 nas Repartições Públicas Municipais.

Paragrafo Primeiro: Excluem-se desse decreto, os serviços considerados essenciais, Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, Segurança, Defesa Civil, Coleta de lixo e Secretaria de Obras e infraestrutura que trabalhará em regime de plantão.

Parágrafo Segundo: O atendimento da Farmácia básica João Molitor Filho será das 08h00 às 14h00 (exceto no dia 25/12 – Natal, que não haverá expediente).

Parágrafo Terceiro: Nesse período, os servidores responsáveis pelos fechamentos de módulos do sistema SIM-AM (contabilidade, financeiro, patrimônio, obras, licitação e tributação) deverão permanecer de plantão caso haja necessidade de atendimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 19 de Dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 204/2024

APROVA PARCIALMENTE O LOTEAMENTO PARQUE VERDE II E FIXA NOVAS PROVIDÊNCIAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado parcialmente e fixa novas providencias dentro dos prazos estabelecidos, o projeto denominado de "**Loteamento Parque Verde II**", a ser implantado no Lote chácara nº 52-A, pertencente a matrícula nº 52.603, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, pertencente à *Paulo Compagnon e Rosane Bressiane Compagnon*.

Art.2º - De acordo com o art.7º, § 1º, da Lei Municipal nº 2384/2024, de 26 de agosto de 2024, **fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias** para apresentação dos documentos constantes do art.º 4º e 13, I e II, da mesma Lei, bem como a apresentação do cronograma dos serviços executados, para a imissão da aprovação final.

Art.3º -O não cumprimento dos prazos fixados no art.2º, acarretará na revogação do presente Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 19 de dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 205/2024

APROVA PARCIALMENTE O LOTEAMENTO PARQUE VERDE I E FIXA NOVAS PROVIDÊNCIAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado parcialmente e fixa novas providencias dentro dos prazos estabelecidos, o projeto denominado de "**Loteamento Parque Verde I**", a ser implantado no Lote chácara nº 52-A-1, pertencente a matrícula nº 49.843, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, pertencente a *Ideraldo Tonin e sua esposa Vanderléia Bazzo Tonin e Ademir Nava e sua esposa Ivonete Aparecida da Silva Nava*.

Art. 2º - De acordo com o art.7º, § 1º, da Lei Municipal nº 2383/2024, de 26 de agosto de 2024, **fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias** para apresentação dos documentos constantes do art.º 4º e 13, I e II, da mesma Lei, bem como a apresentação do cronograma dos serviços executados, para a imissão da aprovação final.

Art. 3º -O não cumprimento dos prazos fixados no art.2º, acarretará na revogação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 19 de dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 206/2024

EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

ART.1º - Fica exonerada, a partir de 20 de dezembro de 2024, a servidoras abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Marilsa Aparecida da Silva	CPF: 553.XXX.XXX-06 RG: 3.XXX.XXX-5	Diretor de Departamento de Governo Digital	CC-3

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 20 de dezembro de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, TORNA PUBLICO, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 035/2024, do tipo MENOR PREÇO, visando o Registro de preço para a Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e desmontagem de DECORAÇÃO NATALINA. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Av. Paraná, 61/PR, ou através do telefone 45 3124-1000.

Santa Tereza do Oeste, 14 de agosto de 2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Aquisição de Moto 0 (zero) km, TV 50 polegadas e patinetes elétricos para sorteio Natal da sorte, realizado pela ACIST, sob requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor das empresas: BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A, SPEED MASTER INFORMATICA LTDA e ELETRICA MOBILE CASCAVEL LTDA, devidamente inscritas, respectivamente, nos CNPJs sob nº 01.002.704/0001-66, 44.347.293/0001-53 e 35.357.734/0001-07, pois apresentaram a melhor proposta, resultando no valor total de R\$ 30.295,00 (trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 20 de dezembro de 2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02593 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. Rudinei Lima de Cene, motorista, inscrita no CPF sob o nº 087.875.189-02, o equivalente a 1 (uma) diária no importe de R\$ 639,60 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para realizar transporte de paciente que obteve alta no Hospital psiquiátrico, na cidade de Rolândia/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 17/12/2024 e retornando em 18/12/2024.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 20 de Dezembro de 2024.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)